LEI Nº 2.203, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - excesso de arrecadação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 509.946,32 (quinhentos e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.4505.1.071.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0032	40	Aplicação Direta	R$ 509.946,32

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014 e o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal